



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.744, DE 25 DE setembro DE 1998

Retifica a descrição das áreas 3 e 4 de que trata o artigo 1º do Decreto nº 6.702, de 25 de novembro de 1991.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo nº 4.175/90.

DECRETA:

ARTIGO 1º : Fica retificada a descrição das áreas 3 e 4 de trata o artigo 1º do Decreto nº 6.702, de 25 de novembro de 1991, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, áreas essas necessária para prolongamento da Rua Miss Annie Staford.

ÁREA 3 Situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, de propriedade de Djalma Mattos, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 3.2.012.043.001.

Inicia-se no ponto C, segue 6,69m confrontando com a área remanescente até o ponto D, deflete à direita e segue 11,50m confrontando com a área 4 até o ponto I, deflete à direita e segue 6,21m confrontado com a propriedade de Djalma Mattos até o ponto J, deflete à direita e segue 11,50m, confrontando com área 2 até o ponto C inicial, perfazendo uma área de 74,17metros quadrados.

ÁREA 4 Situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, de propriedade de Djalma Mattos, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 3.2.012.037.001.

Inicia-se no ponto D, segue 16,19m confrontando com a área remanescente até o ponto E, deflete à direita e segue 11,50m confrontando com a área 5 até o ponto H, deflete à direita e segue 15,44m confrontado com a propriedade de Isolina de Mattos Ferreira até o ponto I, deflete à direita e segue 11,50m, confrontando com área 3 até o ponto D inicial, perfazendo uma área de 181,87metros quadrados.

ARTIGO 2º : A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1181, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



000287

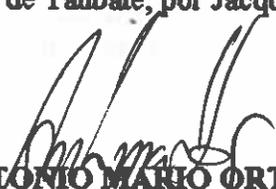
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º : As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º : Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de setembro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 25 de setembro de 1998


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

dec1181